LEI "R" Nº 49, de 2 de junho de 2015

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização, decorrente de desapropriação, da área de 128.869,45m² (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se **Chácara nº 23-F**, destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade, a ser desmembrada da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada neste Município de Toledo, conforme Matrícula nº 15.564 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A indenização da área de que trata o **caput** deste artigo, no valor total de R$ 229.477,35 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), dar-se-á da seguinte forma, conforme estipulado no inciso II da Cláusula Terceira do Instrumento Particular de Composição para Desapropriação, firmado com os proprietários do imóvel em 31 de março de 2015:

I – execução da pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Olegário Mariano, no trecho que confronta com a área descrita no **caput** deste artigo, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, correspondente ao valor de R$ 164.765,40 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

II – execução da pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Oswaldo Aranha, no trecho situado entre a Rua Olegário Mariano e a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, correspondente ao valor de R$ 48.446,51 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

III – quitação, mediante compensação, dos débitos tributários de responsabilidade dos proprietários da área expropriada, referentes ao cadastro municipal nº 51.522, no valor de R$ 16.265,44 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 522, de 11/06/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.269, de 11/06/2015